



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 033/2023
CARTA CONVITE nº 006/2023

Unidade Requisitante:	Diretoria de Turismo Cultura e Desenvolvimento.
Processo nº.	120/2023
Carta Convite nº.	006/2023
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.
Abertura do Processo Licitatório:	14/08/2023
Encerramento e Sessão Pública:	Para a entrega dos envelopes: 01 - Habilitação e 02 - Proposta às 13h45 do dia 21/08/2023, em seguida reunião de abertura da licitação às 14h00.
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Lindóia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia/SP, telefone (19) 3898-9900, e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII-A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII-B – Modelo de Declaração quanto a não realização da visita técnica;
- Anexo VIII – Modelo de declaração negativa de vínculo com servidor público;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, localizada na Avenida Rio do Peixe, nº 450 – Jd. Estância Lindoia, CEP 13.950-000, Proposta para a **Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, som e iluminação, para a realização da festa da padroeira, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações do Objeto**, pertinente à Licitação que será realizada no dia **21 de agosto de 2023**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A despesa total estimada em **R\$54.166,67 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática para o exercício de 2.022: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame **todas as empresas** convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.1.1- Entende-se por convidadas aquelas empresas cadastradas ou não, escolhidas por esta Prefeitura;

2.2- A manifestação de interesse em participar da licitação deverá ser solicitada ao Departamento de Licitações pelo e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo de 24 horas da data limite para a entrega dos envelopes.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes e ainda:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2- A empresa deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** ainda no tocante a fase de credenciamento:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Objeto:
Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação
Carta Convite nº 006/2023
Processo nº 120/2023
Razão Social:
CNPJ:

Objeto:
Envelope nº 2 - Proposta
Carta Convite nº 006/2023
Processo nº 120/2023
Razão Social:
CNPJ:

5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante que desejar participar do presente processo licitatório deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica dentro do envelope n° 01 será dispensada, caso os documentos acima já tenham sido apresentados fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, **independentemente da quantidade**.
- Atestado de Vistoria emitido pela Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento (Modelo Anexo VII-A), **ou** declaração que não realizou a visita técnica, porém tem pleno conhecimento das condições em que os serviços serão executados (Modelo Anexo VII-B).

d1) Referida Visita Técnica **poderá** ser realizada até o dia anterior ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação para habilitação. As empresas interessadas deverão agendar a visita com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência pelo telefone (19) 3898-2027 ou do e-mail: dir.turismo@lindoia.sp.gov.br. Os interessados deverão comparecer através de representantes, munidos de procuração pública ou particular para este fim, ou ainda, carta de credenciamento para a referida visita, junto a Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, situado a Rua Major Joaquim de Souza, n° 27, centro, de onde serão conduzidos até os locais dos serviços, por técnico desta municipalidade

5.1.5 - DECLARAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) **Declaração Anexo V** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- b) **Declaração Anexo VI** - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivos à participação em licitação.
- c) **Declaração Anexo VIII** - Declaração negativa de vínculo, ou seja, de não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 5.2.6- O Presidente da Comissão ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.2.7- Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.
- 5.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).
- 5.2.9- Aberto o envelope de documentação do licitante vencedor e havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 5.2.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal 10.520/02.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE nº 02)

- 6.1 - O Anexo II - Modelo de Proposta, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2 – Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

e) **valor individualizado de cada item, bem como o valor total do lote;**

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, deverão computar ainda os custos de alimentação, transporte e hospedagem, os quais correrão por sua conta e sob sua responsabilidade.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote**.

7.2 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

b) apresentar valor superior à de **R\$54.166,67 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

7.6 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.6.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 9.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CARTA CONVITE nº 006/2023
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

8.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações, localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos da Comissão de Licitações cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal.

9.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10 – DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE RESJUSTE

10.1 - Os preços unitários a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na sua proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

10.2 - O valor resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades executadas, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objetos da presente licitação.

10.3 - Os preços, constantes da proposta apresentada pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, permanecerão fixos e irrevogáveis.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a conta da data de sua assinatura.

11.2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante a “Festa da Padroeira”, que acontecerá entre os dias 01 e 10 de setembro do corrente ano.

12– DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

12.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à Prefeitura.

12.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

12.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A Contratante pagará à Contratada em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias da data do início do evento e a segunda em até 10 (dez) dias contados da data do término do evento, devendo a nota fiscal/fatura ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação e devem ser enviados no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13.2 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

13.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da fabricação dos produtos.

13.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

13.5 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo, revogar o presente Convite, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

15.1 – Da Contratada

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou quaisquer outros desvios;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

15.2 – Da Prefeitura

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

16 – DA RESCISÃO

16.1 - A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à Contratada de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 - A Prefeitura poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da Contratada;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a Contratada transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- g) Em havendo subcontratação parcial, a Contratada ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a Prefeitura;

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

17.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

17.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato levando em consideração seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

17.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

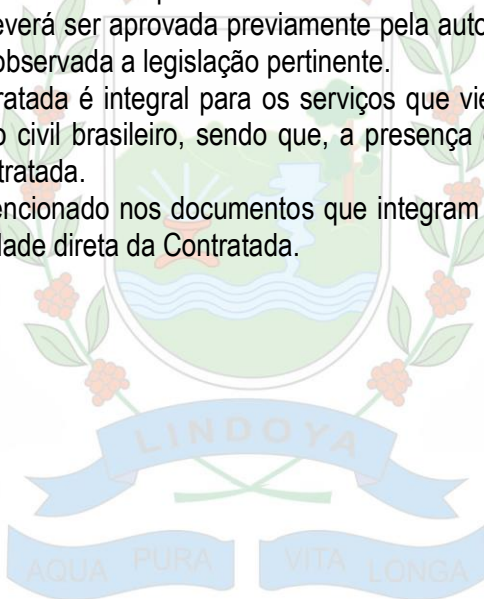
17.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

17.7 - A responsabilidade da contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão deste edital, nos termos do código civil brasileiro, sendo que, a presença da fiscalização da prefeitura não isentará a responsabilidade da contratada.

17.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Lindoia, 14 de agosto de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	01	<p>- Montagem de 01 (um) – palco profissional, de preferência redondo, com medidas não inferiores à 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3 m, escada de acesso de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m</p> <p>- Locação de 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo.</p> <p>obs.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada juntamente com a montagem da estrutura.</p>	SERV
01	02	<p>- Locação de som profissional, P.A em Fly contendo no mínimo:</p> <p>08 caixas de sub grave - com alto falantes 2x18 de 800 W RMS cada;</p> <p>08 caixas line array com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada;</p> <p>02 caixas sub grave – com alto falantes 2x18 650 W RMS para side fill;</p> <p>02 caixas line array com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada, para side fill;</p> <p>04 monitores com alto falantes de 12 400 W RMS;</p> <p>01 caixa de sub grave, com potência mínima de 850 W RMS para bateria;</p> <p>01 amplificador de baixo mb 400 com 1 caixa de 15 polegadas (ou similar);</p> <p>01 amplificador de guitarra Marshall valvestate 90 (ou similar);</p> <p>01 mesa de som 32 canais 01v Yamaha digital (ou similar);</p> <p>01 corpo de bateria pearl Export sem ferragens (ou similar);</p> <p>01 praticável 2,20 x1,60 para bateria;</p> <p>02 amplificadores de potência 5000 W RMS para sub grave;</p> <p>02 amplificadores de potência 5000 W RMS para médio grave;</p> <p>01 amplificador de potência 1500 W RMS para agudos;</p> <p>01 amplificador de potência 5000 W RMS para side fill;</p> <p>02 amplificadores de potência 1000 W RMS para monitor;</p> <p>08 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide, resposta de frequência em 50 Hz, com fio e pedestais;</p> <p>04 microfones modelo SM 57;</p> <p>01 kit shure de bateria com 7 peças (ou similar);</p> <p>01 processador digital para o sistema;</p> <p>Bumper e talhas para o sistema de flyer;</p> <p>Cabos de Ac de 25 mm e 50 metros;</p>	SERV





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	<p>- Locação de Iluminação profissional, contendo: 24 canhões parled 18x15 W; 08 moving beam sharpy 5 r; 01 mesa de iluminação 10 24 mini avolite (ou similar); 04 mini Brut duplo; 12 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5; 01 strobo atômico 3000; 02 Máquinas de fumaça de 1500W; 01 cortina preta veludo de 12 metros por 5 metros; Cabos e módulos de luz para o sistema; 50 metros de Estrutura de box truss q30 necessária para instalação da iluminação. 04 sleeve; 04 pau de carga; 04 talhas de 5 metros 1 tonelada; 06 Spanset;</p> <p>OBS.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada juntamente com a montagem do som e da iluminação. A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado.</p>	
--	--	--

OBSERVAÇÃO:

- Todos os equipamentos acima deverão estar montados em sua totalidade, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia 31 de agosto de 2023 até as 15h00.
- O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações.
- Nas montagens só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada.
- As montagens e desmontagens deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes.
- Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.
- Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.
- Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

Lindoia, 14 de agosto de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail institucional:		CNPJ n.º
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	- Montagem de 01 (um) – palco profissional, de preferência redondo, com medidas não inferiores à 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3 m, escada de acesso de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m - Locação de 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo. obs.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada juntamente com a montagem da estrutura.	SERV		
	02	- Locação de som profissional, P.A em Fly contendo no mínimo: 08 caixas de sub grave - com alto falantes 2x18 de 800 W RMS cada; 08 caixas line array com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada; 02 caixas sub grave – com alto falantes 2x18 650 W RMS para side fill; 02 caixas line array com três vias ou duas vias com titânio – potência mínima de 400 W RMS cada, para side fill;	SERV		





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	<p>04 monitores com alto falantes de 12 400 W RMS; 01 caixa de sub grave, com potência mínima de 850 W RMS para bateria; 01 amplificador de baixo mb 400 com 1 caixa de 15 polegadas (ou similar); 01 amplificador de guitarra Marshall valvestate 90 (ou similar); 01 mesa de som 32 canais 01v Yamaha digital (ou similar); 01 corpo de bateria pearl Export sem ferragens (ou similar); 01 praticável 2,20 x1,60 para bateria; 02 amplificadores de potência 5000 W RMS para sub grave; 02 amplificadores de potência 5000 W RMS para médio grave; 01 amplificador de potência 1500 W RMS para agudos; 01 amplificador de potência 5000 W RMS para side fill; 02 amplificadores de potência 1000 W RMS para monitor; 08 microfones modelo SM 58 para voz, padrão polar supercardióide, resposta de frequência em 50 Hz, com fio e pedestais; 04 microfones modelo SM 57; 01 kit shure de bateria com 7 peças (ou similar); 01 processador digital para o sistema; Bumper e talhas para o sistema de flyer; Cabos de Ac de 25 mm e 50 metros;</p> <p>- Locação de iluminação profissional, contendo: 24 canhões parled 18x15 W; 08 moving beam sharpy 5 r; 01 mesa de iluminação 10 24 mini avolite (ou similar); 04 mini Brut duplo; 12 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5; 01 strobo atômico 3000; 02 Máquinas de fumaça de 1500W; 01 cortina preta veludo de 12 metros por 5 metros; Cabos e módulos de luz para o sistema; 50 metros de Estrutura de box truss q30 necessária para instalação da iluminação. 04 sleeve; 04 pau de carga; 04 talhas de 5 metros 1 tonelada; 06 Spanset;</p> <p>OBS.: obs.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada juntamente com a montagem do som e da iluminação. A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do</p>			
--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	contratado.			
				VALOR TOTAL DE LOTE: R\$

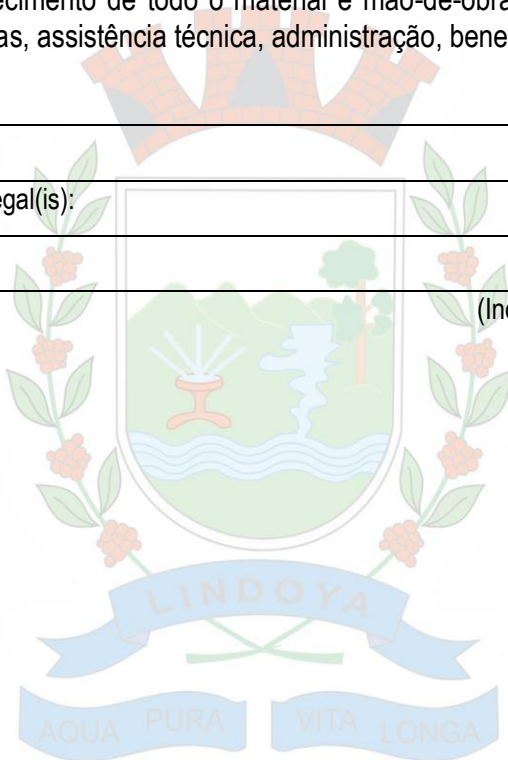
1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que realizaremos a entrega dos produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa entrega dos produtos especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2023	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 006/2023**, da Prefeitura do Município de Lindoia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Lindoia, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório de **CARTA CONVITE nº 006/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

Eu _____ (nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **CARTA CONVITE nº 006/2023**, realizado pela Prefeitura de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII-A - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

Atestado de Visita Técnica

00.00.2023

Atestamos para os devidos fins que o Sr. _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ da cidade de _____, estado de _____, compareceu à visita técnica, onde o mesmo tomou conhecimento do(s) local(is) e foram dirimidas todas as dúvidas referentes à **CARTA CONVITE nº 006/2023**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



Representante
Empresa

PAMELA CRISTINA MOREIRA RAMALHO
Diretora de Turismo Cultura e Desenvolvimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII-B - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2023, CARTA CONVITE nº 006/2023**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente **PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2023, CARTA CONVITE nº 006/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIÇOS PÚBLICO

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
com _____ sede à _____,
por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para
fins de habilitação em licitações e/ ou contratação com a Prefeitura de Lindoia, não haver na função de
administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer
ente federativo.
Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supra são verdadeiras.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 120/2023
Carta Convite nº 006/2023
Edital nº 033/2023

A Prefeitura de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º...., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CARTA CONVITE nº 006/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A Contratada se compromete a **executar tais serviços**, conforme o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo da **CARTA CONVITE nº 006/2023**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$**, considerando os valores unitários e totais transcritos na proposta, conforme classificação final da Contratada constante no comparativo de preços orçado, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da execução do presente termo de contrato neste exercício correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias: *02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em uma única em até 15 (quinze) dias contados da data do término do evento, devendo a nota fiscal/fatura ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da fabricação dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS): A vigência do contrato e dos documentos será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante a "Festa da Padroeira", que acontecerá entre os dias 01 e 10 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:
São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou quaisquer outros desvios;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – 9.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à Prefeitura.

9.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

9.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Lindoia, conforme determina a legislação em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL) - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao termo de dispensa em razão da emergência que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

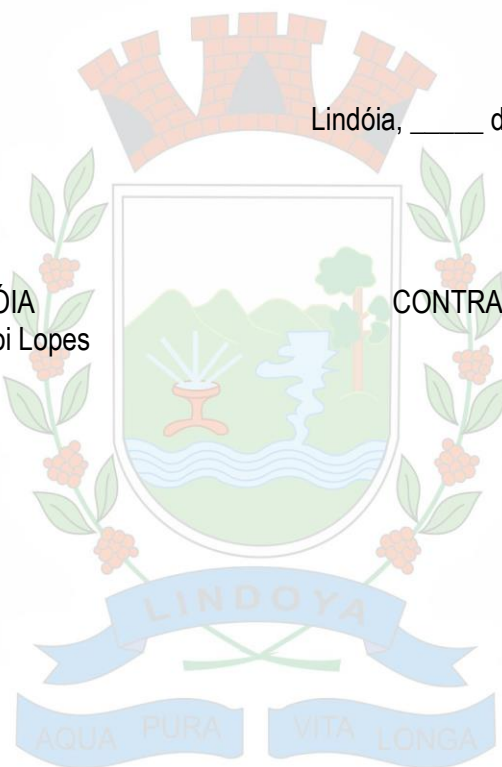
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-

2 -





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CARTA CONVITE nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0000-83

CONTRATADA: CNPJ:

CONTRATO nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

